

LEI N.º 4.833/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERAM 193
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 11.400 Reg. 131
Data 11.02.25


PREFEITA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE TÉCNICOS EM
ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(17) Técnicos em Enfermagem	R\$ 2.000,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a conseqüente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2.º A finalidade das contratações visa atender à demanda crescente de serviços de saúde e garantir a qualidade do atendimento à população.

Art. 3.º. Os contratos de que tratam o art. 1.º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE
FEVEREIRO DE 2025.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO